



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



EDITAL Nº 68/2018 PROCESSO SELETIVO

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei nº 12.425/11, do Decreto nº 6.593/2008, do Decreto nº 6.944/2009, da Portaria MEC nº 243/2011, do Decreto nº 7.485/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, da Resolução do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 027/2018 e as condições deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será regido por este Edital e será realizado pela Copeve (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG.

1.2 O certame visa ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas destinadas a apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (Leis nº 8745/1993 e 12.772/2012), conforme a descrição no Anexo I.

1.3 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.4 Datas da realização da(s) prova(s), número de vagas e descrição da área de atuação serão divulgados no Anexo I.

1.5 Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.3.



2 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato de trabalho do professor visitante deverá ser de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva – DE, com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

2.2 A remuneração do professor visitante e do professor visitante estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos de Magistério Federal conforme estabelecem os artigos 34 e 35 da Resolução 27/2018 de 22 de maio de 2018 do Conselho Superior da UNIFAL-MG.

3 DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa	De 05/06/2018, às 08h, até o dia 11/06/2018, às 18h.*
Local de inscrição	Exclusivamente <i>online</i> , pelo endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 15/06/2018, no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Não havendo candidatos inscritos, serão reabertas as inscrições observando a titulação/escolaridade mínima exigida para a contratação constantes no Anexo I.

3.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007 e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018.



3.3.1 Procedimentos e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV.

3.3.2 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no Processo Seletivo para a contratação do professor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas.

3.4 O candidato que alegar necessidades especiais deverá entregar o atestado médico no início momento da elaboração do contrato.

3.5 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

3.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, postal, condicional ou extemporânea.

3.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

3.8 A lista de candidatos inscritos e que tenham feito o pagamento da inscrição será disponibilizado no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do processo seletivo.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1 A seleção do Professor Visitante far-se-á por processo seletivo simplificado, constando de Prova de Títulos e de análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

4.2 Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato deverá acessar o sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados. O candidato deverá também, submeter eletronicamente para o e-mail professor.visitante@unifal-mg.edu.br o *currículo vitae* com seus respectivos documentos comprobatórios e o Plano de Trabalho proposto, ambos em formato pdf.

4.2.1 A confirmação de recebimento da documentação será enviada para o e-mail do candidato. Em caso de não recebimento da confirmação até 1 (um) dia útil após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve pelo e-mail



concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

4.3 Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

4.4 A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste edital conforme o Anexo III, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

4.4.1 Os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior ao valor de corte estabelecido para cada vaga descrita no Anexo I estarão automaticamente classificados.

4.4.2 Dentre os candidatos classificados, a pontuação obtida será normalizada de 0 a 10, sendo atribuída a nota máxima ao candidato com maior pontuação entre todos os candidatos.

4.5 O Plano de Trabalho deverá conter:

I - A área de atuação do candidato e suas atividades mais recentes em ensino, pesquisa, extensão;

II – A experiência do candidato em orientação em programa de pós-graduação e coordenação de projetos de pesquisa;

III – Avaliação da capacidade do candidato em prover intercâmbio científico e tecnológico, e de obtenção de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa.

IV – Um cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas e necessidades de infraestrutura, pessoal e financiamento para a execução do plano.

4.6. A atribuição de pontuação ao plano de trabalho será da seguinte forma:

I – Qualidade do plano de trabalho levando em consideração o potencial de contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação e o potencial de inovação, de 0 a 4 pontos;

II – Exequibilidade do plano de trabalho considerando a compatibilidade com a infraestrutura da UNIFAL-MG, a possibilidade de intercâmbio com outras Instituições ou Grupos de Pesquisa e o aporte financeiro necessário, 0 a 4 pontos;

III – Impacto do plano de trabalho na melhoria do desempenho da pesquisa e capacidade de estabelecer vínculos, parcerias e redes de pesquisa com instituições



nacionais e internacionais, e capacidade de concorrer/obter recursos junto as agências de fomento, de 0 a 2 pontos;

§ 1º. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação de seu plano de trabalho.

4.7 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas na Prova de Títulos e no Plano de Trabalho.

5.1.1 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - que tiver maior nota na prova de títulos;

II - que apresentar maior pontuação nas atividades referentes à pesquisa (Tabela III do Anexo III);

III – que apresentar maior pontuação nas atividades referentes à formação acadêmica (Tabela I do Anexo III);

5.2 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

6 DA APROVAÇÃO

6.1 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos com a pontuação na Prova de Títulos igual ou acima da pontuação de corte estabelecida para cada vaga e com a nota mínima de 7 (sete) no Plano de Trabalho.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

6.3 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Anexo I, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.



6.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

6.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 6.3 e 6.3.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Anexo I, será homologado pelo Reitor e publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA, Sala 105, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1 O certame será julgado por uma banca examinadora composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.

8.2 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior da Instituição, da Grande Área, ou Área, ou Subárea, ou Especialidade do Processo Seletivo ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do Processo Seletivo.

8.2.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.

8.3 A banca examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova.

8.4 A banca examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

8.5 As atribuições da banca examinadora constam do Anexo V.



9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

9.1 Caberá impugnação ao edital do certame, endereçado à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue na Seção de Protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3 O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser endereçado à Copeve, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado na Seção de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas- Sede. 11.3.1. O prazo para pedido de impugnação da banca examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação.

9.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.4 A decisão do pedido de impugnação do Edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

9.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora.

10 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

A) DAS VISTAS DE PROVAS

10.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de provas constam do Anexo VI.

B) DOS RECURSOS

10.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.

10.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo VII.



11 DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 É proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849/99.

11.2 O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos se o candidato for brasileiro. Caso o candidato seja estrangeiro o contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 04 (quatro) anos. A contratação e remuneração do contrato seguirá conforme especificado no Anexo II.

11.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação, que deverão ser entregues naquela Pró-Reitoria.

11.4 Se o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

11.5 A classificação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

11.5.1 O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, conforme estabelecido no inciso I, § 7º do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993.

c) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas para a vaga a que concorre, descrita no Anexo I.

c.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato



classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por vaga(s)/disciplina(s)/local de trabalho, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período para candidatos brasileiros ou estrangeiros, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

12.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por vaga/disciplina/unidade curricular/área de atuação/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

12.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

12.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante.

12.10 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UNIFAL-MG, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

12.11 Maiores Informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifalmg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Alfenas, 04 de junho de 2018.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



ANEXO I – DATAS DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO MÍNIMA.

1. O processo avaliativo da Prova de Títulos e do Plano de Trabalho serão realizados nos 20 e 21 de junho de 2018, respectivamente.
2. É desejável que o pesquisador seja capaz de mediar ou contribuir para expansão das atividades de internacionalização do programa de pós-graduação, bem como viabilizar inserção do Programa em intercâmbios científicos e tecnológicos e em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais. O professor deve ainda contribuir em disciplinas no programa, orientar e co-orientar discentes de pós-graduação e graduação, além de contribuir para a criação de projetos de pesquisa para solicitação de fomento nas agências nacionais e internacionais, bem como apoiar, participar e produzir artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto.



3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

CAMPUS DA UNIFAL-MG EM ALFENAS/MINAS GERAIS

3.1. INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Coordenação	VAGA	Qant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicada à Saúde	A	01	Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	O Professor visitante deverá ter experiência de atuação na área de Fisiopatologia. É desejável que o professor possua experiência em uma das linhas de pesquisa a seguir: Sinalização e Diferenciação Celular, ou Biologia do Desenvolvimento de Insetos ou Agentes patogênicos.	120 pontos	Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	-
Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicada à Saúde	B	01	Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	O Professor visitante deverá ter experiência de atuação na área de concentração de Neurociências e Comportamento. É desejável que o professor possua experiência na linha de pesquisa de Neuropsicofarmacologia ou Dor e Inflamação.	120 pontos	Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	-
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas	C	01	Doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Ciências Exatas e da Terra	O Professor visitante deverá desenvolver pesquisas nas áreas de Interação Patógeno Hospedeiro e/ou Biologia Tumoral. É desejável experiência em métodos de Bioestatística e/ou Bioinformática aplicáveis às áreas de concentração do Programa (Interação Patógeno-Hospedeiro ou Biologia Molecular, Celular e Estrutural das Doenças Crônicas e Agudas).	150 pontos	Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde	Ciências Exatas e da Terra
Programa Multicêntrico de Pós-Graduação	D	02	Doutorado nas grandes áreas de Ciências da	O Professor visitante deverá atuar em uma das linhas de pesquisa descritas a seguir: Fisiologia Reprodutora, Fisiologia Respiratória, Fisiologia e Farmacologia da	120 pontos	Ciências Biológicas II	Ciências Biológicas I, Ciências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



em Ciências Fisiológicas			Saúde ou Ciências Biológicas	Dor, Fisiologia comportamental e comunicação química dos insetos, Fisiologia do exercício ou Neuroendocrinologia.			Biológicas III e Ciências da Saúde.
--------------------------	--	--	------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	-------------------------------------

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

3.2. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Coordenação	VAGA	Quant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas	E	01	Doutorado nas áreas de Farmácia ou Química	O professor visitante deverá comprovar experiência no desenvolvimento de projetos científicos ao menos em uma das linhas de pesquisa do programa: Linha 1 - Obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; Linha 2 - Atividade biológica de produtos de interesse farmacêutico; Linha 3 - Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e correlatos; Linha 4 - Toxicologia e análise toxicológica. Para atender à demanda do cargo, o candidato deverá apresentar em seu plano de trabalho propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo programa de Pós-Graduação Em Ciências Farmacêuticas, bem como a proposta de pelo menos uma disciplina a ser ofertada no programa.	130 pontos	Farmácia	Química
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas	F	01	Doutorado nas áreas Farmácia ou Ciências Biológicas II ou Ciências Biológicas III	O professor visitante deverá comprovar experiência no desenvolvimento de projetos científicos ao menos em uma das linhas de pesquisa do programa: Linha 1 - Obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; Linha 2 - Atividade biológica de produtos de interesse farmacêutico; Linha 3 - Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e correlatos; Linha 4 - Toxicologia e análise toxicológica. Para atender à demanda do cargo, o candidato deverá apresentar em seu	130 pontos	Farmácia	Ciências Biológicas I ou Ciências Biológicas II ou Ciências Biológicas III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



				plano de trabalho propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo PPGCF, bem como a proposta de pelo menos uma disciplina a ser ofertada no programa.			
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



3.3. FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Coordenação	VAGA	Quant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(s) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Odontologia	G	01	Doutorado na grande área de Odontologia	Desenvolver atividades de pesquisa em pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcodontologicas/linhas-de-pesquisa); ministrar aulas em disciplinas obrigatórias ou optativas; realizar orientação ou co-orientação de discentes; elaboração de projetos a serem submetidos a Agências de Fomento; produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto e contribuir para a expansão das atividades de internacionalização do Programa.	120 pontos	Odontologia	Ciências Biológicas I (Genética) ou Ciências Biológicas II (Morfologia ou Fisiologia ou Bioquímica ou Farmacologia) ou Ciências Biológicas III (Imunologia ou Microbiologia) ou Saúde Coletiva

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



3.4. INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Coordenação	VAGA	Qant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais	H	01	Doutorado na área de Ciências Ambientais ou Geociências ou Biodiversidade ou Ciências Agrárias I	O professor visitante deverá apresentar em seu plano de trabalho propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (Diversidade Biológica e Conservação ou Tecnologias Ambientais Aplicadas). É desejável que o candidato comprove experiência no desenvolvimento de trabalhos científicos e projetos em Diversidade Biológica e Conservação (Estudo dos aspectos físicos e biológicos dos ambientes naturais e antropizados; Análise da diversidade biológica nos níveis de genoma, populações, comunidades, ecossistemas e comportamento e Monitoramento e restauração ambiental) ou Tecnologias Ambientais Aplicadas (Estudos interdisciplinares voltados para a avaliação e monitoramento da qualidade de solos, produção vegetal, biorremediação ambiental, caracterização, toxicidade ambiental, gestão de sistemas e produtos ambientais).	110 pontos	Ciências Ambientais	Biodiversidade, Geociências, Ciências Agrárias I

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.5. ESCOLA DE ENFERMAGEM

Coordenação	VAGA	Quant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(s) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	I	01	Graduação em Enfermagem com Doutorado na área de Enfermagem ou na Grande área de Ciências da Saúde.	O professor visitante deverá atuar em uma ou mais linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Processo de cuidar em enfermagem ou Gestão em serviços de saúde ou Enfermagem e saúde materno- infantil).	150 pontos	Enfermagem	Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação	J	01	Doutorado na Grande área de Ciências da Saúde	O professor visitante deverá atuar em uma ou mais linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (Processo de avaliação, prevenção e reabilitação das disfunções neurológicas, cardiorrespiratórias, vasculares e metabólicas e/ou Processo de avaliação, prevenção e reabilitação nas disfunções musculoesqueléticas e do envelhecimento).	150 pontos	Educação Física	Grande área de Ciências da Saúde

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



3.6. INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

Coordenação	VAGA	Qant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria	K	01	Doutorado concluído com área de Concentração em: Estatística Aplicada, ou Estatística e Experimentação ou Biometria, ou Estatística ou Matemática Aplicada, ou Ciência da Computação, ou Genética e Melhoramento ou Engenharia ou Ciência Florestal ou Economia Aplicada ou Meteorologia Aplicada ou Ciência de Alimentos ou Zootecnia.	O Professor Visitante deverá realizar pesquisa e orientar na área de Estatística Aplicada e Biometria, com ênfase nas linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria (Modelagem Estatística ou Estatística Computacional). O Professor Visitante deverá ministrar disciplinas e colaborar com os atuais docentes do curso em projetos de pesquisa e na produção científica do programa nas suas variadas formas.	70 pontos	Ciências Agrárias I	Interdisciplinar ou Matemática / probabilidade e estatística ou Geociências ou Ciências Biológicas I ou Engenharias I, II ou III ou Ciência de alimentos ou Zootecnia.
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física	L	01	Doutorado na área de Ensino ou Educação ou Astronomia/Física	O Professor Visitante deverá atuar no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Física com vistas a viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico e a participação em redes de pesquisa;	100 pontos	Ensino	Educação ou Astronomia/Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



				orientar alunos e ministrar disciplinas da grade curricular do Programa; apoiar a criação de projetos de pesquisa para solicitação de fomento nas agências nacionais e internacionais, bem como a produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto.			
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



3.7. INSTITUTO DE QUÍMICA

Coordenação	VAGA	Qant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Química	M	02	Doutorado em Química ou Ciências Farmacêuticas ou Engenharia ou Física ou Ciências Biológicas	O Professor visitante deverá ter área de atuação em linhas de pesquisas cuja temática esteja claramente convergente com as de linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química (http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/linhas_de_pesquisa).	130 pontos	Química, Ciências, Ciências Farmacêuticas, Engenharia ou outra	-

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



3.8. INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

Coordenação	VAGA	Qant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo*
Programa de Pós-Graduação em Educação	N	01	Doutorado em Educação	O professor visitante deverá ter comprovada experiência acadêmica e científica nas áreas de Culturas, Práticas e Processos na Educação; Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias ou Estudos em Educação: fundamentos, teorias pedagógicas e desenvolvimento humano.	70 pontos	Educação	Psicologia ou Filosofia ou História ou Sociologia
Programa de Pós-Graduação em História Ibérica	O	01	Doutorado em História ou História da Arte	O professor visitante deverá ter comprovada experiência em Pesquisa e Ensino de História Ibérica com ênfase em História Antiga, Medieval e Moderna. Deverá também possuir produção qualificada em História Ibérica; ter orientações, no mínimo, de mestrado concluídas exercer atividades de pesquisa e orientações relacionadas à área de concentração do programa de Pós-Graduação em História Ibérica (http://www.unifal-mg.edu.br/ppghi/linha-de-pesquisa), bem como ministrar disciplinas relativas a História Ibérica.	150 pontos	História ou História Antiga e Medieval ou História Moderna e Contemporânea	Arte ou História da Arte

*Segundo tabela de áreas do conhecimento disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



4. CAMPUS DA UNIFAL-MG EM POÇOS DE CALDAS/MINAS GERAIS

4.1. INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Coordenação	VAGA	Quant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área(as) consideradas para pontuação do currículo*	Área(s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental	P	01	Doutorado em qualquer área do conhecimento	O Professor visitante deverá ter experiência na área de Ciências e Engenharia Ambiental, especificamente em uma das seguintes linhas de pesquisa: Tratamento de Efluentes ou Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Experiência na elaboração de projetos de pesquisa, em artigos científicos publicados em revistas de impacto na área e em ensino na área de Ciência e Engenharia Ambiental.	120 pontos	Engenharia Sanitária	Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental.
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	Q	01	Doutorado em Ciências dos Materiais ou Engenharia dos Materiais ou Física ou Química, segundo as áreas principais e correlatas.	O professor visitante deverá ter sólida formação e experiência da área de Ciência e Engenharia de Materiais. Deverá ter publicações em periódicos indexados na de Ciência e Engenharia de Materiais, Química do Estado Sólido e/ou Física do Estado Sólido.	200 pontos	Engenharia de Materiais e Metalúrgica	Polímeros e colóides ou Não-metais e seus compostos ou Eletroquímica ou Espectroscopia ou Química do estado condensado ou Física da matéria condensada ou Prop.otic.e Espec.matr.cond



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



							ou Inter.mat.com rad.part
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química	R	01	Graduado em Engenharia Química com Doutorado em Engenharia Química ou em áreas correlatas (Engenharias I, III e IV)	O professor visitante deverá ser com comprovada experiência acadêmica e científica nas áreas de Engenharia de Bioprocessos ou Engenharia de Produtos e Processos Químicos.	120 pontos	Engenharias II	Engenharias I, III e IV
Programa de Pós-Graduação em Física	S	01	Doutorado em Física da Matéria Condensada ou Física das partículas elementares e campos	O professor visitante deverá atuar em uma ou mais das seguintes áreas específicas: Caracterização de Materiais Magnéticos e Ferroelétricos; Propriedades Estruturais, Morfológicas e Espectroscópicas da Matéria Condensada; Simulação de Modelagem Computacional de Moléculas, Fluidos e Sólidos; Fenomenologia das Partículas Elementares; Física Experimental de Altas Energias; Teoria Quântica de Campos, Gravitação ou Cosmologia.	200 pontos	Física da Matéria Condensada e Física de Partículas ou Campos	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



5. CAMPUS DA UNIFAL-MG EM VARGINHA/MINAS GERAIS

5.1. INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Coordenação	VAGAS	Qant.Vaga(s)	Escolaridade e Titulação Exigida*	Área de atuação	Pontuação mínima na prova de títulos	Área (as) consideradas para pontuação do currículo*	Área (s) correlata(s) consideradas para pontuação do currículo *
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade	T	01	Doutorado em qualquer área do conhecimento	O Professor visitante deverá desenvolver pesquisas relacionadas às linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade (Estado, sociedade e movimentos sociais e/ou Gestão, Instituições e Políticas Públicas)	70 pontos	Administração pública ou Economia ou Interdisciplinar	Ciências sociais aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Economia	U	01	Doutorado em qualquer área do conhecimento	O professor visitante candidato deverá desenvolver pesquisa relacionada às linhas de pesquisa do programa (Economia Aplicada e/ou História Econômica, Economia Política e Desenvolvimento).	70 pontos	Qualquer área do conhecimento	-



ANEXO II – REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

1. Conforme Resolução nº 27/2018 do Consuni, ficam criadas as categorias de Professor Visitante Sênior, Professor Visitante Pleno, Professor Visitante Junior e Professor Visitante Jovem Doutor, as quais serão remuneradas com os valores vencimentais correspondentes aos de Professor Titular, Professor Associado IV, Professor Associado I e Professor Adjunto I, respectivamente, do quadro de pessoal docente desta Universidade.

2. A contratação do professor visitante observará o seguinte:

I - na categoria de professor Visitante Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1A e 1B segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

II - na categoria de Professor Visitante Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

III - na categoria de Professor Visitante Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a cinco (5) e inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2 segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

IV - na categoria de Professor Visitante Jovem Doutor, o candidato deverá ser portador do título de Doutor há no máximo cinco (5) anos, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para o Programa de Pós-Graduação na qual pretende atuar.



3. Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Adjunto, classe “C”, nível 1			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	5.488,42	5.835,29	11.323,71

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Associado, classe “D”, nível 1			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	7.167,78	8.638,80	15.806,58

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Associado, classe “D”, nível 4			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	7.660,25	9.981,46	17.641,71

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Titular, classe “E”, nível 1			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	8.119,08	11.321,40	19.440,48



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45	
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18	
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26	
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10	
5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata (Máximo 18 pontos)	6/ano	
6 . Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. (Máximo 6,0 pontos)	2,0 pontos/título	
7 . Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. (Máximo 1,0 ponto)	0,008 ponto/hora	
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária \geq 120 horas. (Máximo 1,0 ponto)	0,1 ponto/hora	
9. Residência Profissional (Máximo 12,0 pontos)	6 pontos/residência	
TOTAL		



**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

II – ATIVIDADES DE ENSINO (Considerar últimos 10 anos)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
2. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
3. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação	
4. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	2 pontos/ orientação	
5. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/ orientação	
6. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/ orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado a bolsa concluída.	1 ponto/orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa concluída.	0,5 ponto/ orientação	
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída	0,1 ponto/ orientação	
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/semestre	
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/tutoria	
12. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ participação	
TOTAL		



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

III - ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar últimos 10 anos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.		
Qualis A1	4,0 pontos/artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/artigo	
Qualis B5	0,3 ponto/artigo	
Qualis C	0,2 ponto/artigo	
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo	
2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio	
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio	
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio	
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/resumo	
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo	
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo	
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/artigo	
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1 ponto/evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/evento	
18. Participação em evento científico internacional	0,5 ponto/evento	



19. Participação em evento científico nacional	0,25 ponto/evento	
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros)	1 ponto/evento	
21. Participação em evento científico	0,1 ponto/evento	
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,3 ponto/evento	
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.	0,02 ponto/curso	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/evento	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/evento	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/evento	
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/evento	
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/projeto	
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/projeto	
30. Bolsista produtividade em pesquisa	0,5 ponto/ano	
31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
32. Editor-chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI)	4 pontos/ano	
33. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais	0,5 ponto/ano	
36. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,1 ponto/avaliação	
37. Avaliação <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,01 ponto/avaliação	
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/livro	
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/publicação	
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 pontos/artigo	
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
45. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/livro	
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/registro	



47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido*	
48. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido	
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*	
50. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/software	
51. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
52. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
53. Participação em Banca Examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . (Máximo 2 pontos)	0,1 ponto/banca	
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto/publicação	
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto/publicação	
56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto/publicação	
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa, por projeto avaliado	0,1 ponto/avaliação	
TOTAL		

***Obs: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49**



**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

IV – ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.	0,5 ponto/semestre	
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	2 pontos/semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	1 ponto/semestre	
3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	1 ponto/semestre	
4. Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	0,5 ponto/semestre	
5. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano	
6. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada	3 pontos/semestre	
7. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
8. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP
37130-000
Fone: (35) 3701-9000



**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

V – ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca	
2. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
3. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/semestre	
TOTAL		

O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional



ANEXO IV- PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.
- 2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.
- 4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
5. Será também concedida isenção aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, que comprovem a condição.
- 6 A Copeve divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção.
 - 6.1 Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3 do Edital.
- 7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso.
- 8 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.



ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

1. Após definidos os nomes dos membros da banca examinadora pela Unidade Acadêmica, os membros deverão assinar o termo de compromisso observando o Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Consuni nº 004/2016;
2. O(A) professor(a) designado(a) como presidente da banca examinadora deverá, sempre que solicitado, comparecer à COPEVE para retirada dos materiais de expediente para auxiliá-lo durante a realização das provas.
3. Cabe apenas ao presidente da banca examinadora, ao término das fases (intermediárias), comparecer à Copeve para lançamento das notas e assinatura na folha de resultado.
4. Em cada fase do certame, a banca examinadora fará 01 (uma) ata relatando todo o desenvolvimento no qual deverão ser registradas, de forma clara e objetiva, as informações relativas a cada fase do certame, em especial fatos que fujam à normalidade. Toda ata deverá ser assinada pelos membros da banca.
5. Conferir a identidade dos candidatos na prova didática e solicitar a assinatura na lista de presença ao início de cada prova;
6. Dirigindo-se a local seguro, avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos correspondentes deste Edital;
7. O presidente da Banca Examinadora deverá realizar o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas em que se exige a apresentação oral;
8. Encaminhar as notas de cada fase do processo seletivo por meio do Sistema de Notas do setor competente;
9. Encaminhar ao final do processo os seguintes documentos:
 - a) Todas as listas de presença de cada fase assinadas;
 - b) Os formulários das provas não utilizados;
 - c) Os Planos de Aula acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da prova didática;
 - d) Os Currícula Vitae acompanhados dos relatórios de avaliação da Prova de Títulos;
 - e) O Relatório Final do processo seletivo que deverá ser preenchido no sistema de notas do setor competente, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, o ponto sorteado na Prova Didática, alternância dos membros da banca, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da



banca e, ao final do processo a banca examinadora, deverá entregar as atas originais à Copeve, acompanhadas do parecer conclusivo.

10. Todos os materiais a serem utilizados nas provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato.

11. Findo o julgamento, todos os membros da banca examinadora deverão estar presentes para entregar todos os documentos, relacionados no item 9, e também a classificação final do certame, assinada pelos membros da Banca.

11.1 Havendo recurso na classificação final, e não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro.

12. A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu endereço eletrônico

13. A banca examinadora deverá estar presente, após período de recurso contra Classificação Final, para assinar o Resultado Final e o Relatório Final. Não sendo possível a presença do membro externo, ficará a cargo do suplente assumir as responsabilidades como membro.

14. A banca examinadora, antes de iniciar a prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos e guardar qualquer material que possa ser usado para anotações.



ANEXO VI - PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PEDIDO DE VISTA DE PROVAS

1. A Copeve poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua Prova Didática e Prova de Títulos em até 24h após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, endereçada à Copeve.
2. Não será fornecida cópia da gravação no caso de pedido de vista de prova didática. O candidato poderá assistir à sua prova didática em data, horário e local previamente definido, acompanhado de um servidor ou colaborador indicado pela Copeve.
3. Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.
4. O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou o acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora.



ANEXO VII - PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

1. O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais/planos de aula a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à prova em que foi reprovado.
 - 1.1 A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido.
2. Se ao recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data, local e horário a serem divulgados.
3. No caso de interposição de recurso contra o resultado da prova didática, para participar da prova de títulos, o candidato deverá observar o item 8 do Edital. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido.
4. A Copeve encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora ou à comissão organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da banca examinadora ou da comissão organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
5. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final no primeiro dia útil, após a divulgação da classificação, das 8h às 17h, endereçado à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.
6. O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
7. Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.
8. Não caberá recurso de recurso.
9. Não caberá recurso contra o Resultado Final. 10 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na sala K205-Câmpus Poços de Caldas -MG.